

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 50 (cinquenta) licenças de assinatura Microsoft 365 Business Basic, com Microsoft Teams, pelo período de 12 (doze) meses, destinadas à Câmara Municipal de Cáceres/MT, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário máximo aceitável	Preço total máximo aceitável
1	Licença de assinatura Microsoft 365 Business Basic, com Microsoft Teams, por usuário, pelo período de 12 meses	Licença anual	50	R\$ 355,93	R\$ 17.796,50

1.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum de licenciamento de software em nuvem, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

padrões de desempenho e qualidade definidos por especificações usuais de mercado.

- 1.3.O fornecimento compreenderá a disponibilização e a ativação das licenças no ambiente Microsoft 365 institucional da Câmara, assegurando o direito de uso durante todo o período contratado e o suporte relacionado à regularidade do licenciamento.
- 1.4.As licenças deverão ser originais, destinadas ao uso corporativo e vinculadas ao ambiente institucional da Câmara Municipal de Cáceres. Não serão aceitas versões de avaliação, demonstração ou modalidades incompatíveis com a finalidade da contratação.
- 1.5.A contratação será realizada em item único, compreendendo as 50 licenças com as mesmas características e período de validade.
- 1.6.Os preços máximos aceitáveis foram autorizados pelo Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos no despacho nº 9 do Processo Administrativo nº 081/2026, de 23 de outubro de 2026, conforme justificativa complementar à pesquisa de preços. O resultado original da pesquisa permanece registrado nos autos como estimativa de mercado.
- 1.7.Os preços propostos deverão abranger todos os tributos, encargos e demais custos necessários à execução integral do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.A necessidade da contratação foi apresentada pela Secretaria de Tecnologia da Informação no Documento de Formalização da Demanda nº 100/2026 e consiste na disponibilização de licenças de correio eletrônico institucional e ferramentas de comunicação e colaboração para os usuários da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 2.2.** Conforme informado pela unidade requisitante, o serviço gratuito de hospedagem de e-mails disponibilizado pelo Interlegis tem previsão de encerramento ao final de maio de 2027. A contratação permitirá organizar a transição para a nova solução em tempo hábil, visando preservar a continuidade da comunicação institucional e evitar prejuízos às atividades administrativas.
- 2.3.** A Câmara já utiliza o Microsoft 365 Business Standard, que atende parte dos usuários. A contratação complementar do Microsoft 365 Business Basic, com Teams, permitirá ampliar o atendimento no mesmo ambiente tecnológico, disponibilizando e-mail institucional, aplicativos de produtividade para web e dispositivos móveis, armazenamento em nuvem e ferramentas de colaboração.
- 2.4.** A indicação do Microsoft 365 Business Basic decorre da necessidade de integração com o ambiente Microsoft 365 existente, conforme justificativa da Secretaria de Tecnologia da Informação. A utilização da mesma plataforma favorece a administração centralizada das contas, a interoperabilidade entre os usuários e o aproveitamento da estrutura já utilizada pela Câmara.
- 2.5.** O quantitativo solicitado fundamenta-se na necessidade de atendimento a 87 funcionários, dos quais 40 já possuem licenças Microsoft 365 Business Standard. Assim, são necessárias 47 licenças adicionais, acrescidas de três licenças de reserva técnica para possíveis admissões de estagiários ou ampliação do quadro de pessoal, totalizando 50 licenças.
- 2.6.** A demanda não consta no Plano Anual de Contratações de 2026. A unidade requisitante apresentou justificativa nos autos, informando que a contratação prevista no planejamento anterior não foi concluída em razão

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

do fornecimento de produto diverso do solicitado. Acrescentou que a descontinuidade do serviço do Interlegis exige o início das providências ainda neste exercício, para assegurar tempo suficiente à contratação e à transição.

2.7. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar — ETP e do Mapa de Riscos foi dispensada por decisão fundamentada do Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos, registrada no despacho nº 7 do Processo Administrativo de Contratação Direta nº 081/2026, em 23 de outubro de 2026, com fundamento no art. 6º, inciso I e § 1º, da Instrução Normativa nº 002/2023 – SLC, consideradas as justificativas apresentadas, as características do objeto, a padronização da solução e o valor estimado da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na disponibilização de 50 licenças Microsoft 365 Business Basic, com Microsoft Teams, pelo período de 12 meses, integradas ao ambiente Microsoft 365 institucional da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

3.2. As assinaturas deverão contemplar correio eletrônico com domínio institucional, aplicativos de produtividade para web e dispositivos móveis, armazenamento em nuvem e ferramentas de comunicação e colaboração integrantes do plano contratado.

3.3. O fornecimento compreenderá:

3.3.1. disponibilização e ativação das 50 licenças no ambiente institucional indicado pela Secretaria de Tecnologia da Informação;

3.3.2. comprovação do produto fornecido, da quantidade de licenças e das datas de início e término das assinaturas;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 3.3.3.** manutenção da regularidade do licenciamento e do direito de uso durante todo o período contratado;
- 3.3.4.** suporte para resolução de problemas relacionados ao fornecimento, à ativação e à validade das licenças;
- 3.3.5.** apoio à equipe de TI nas providências relacionadas à continuidade ou ao encerramento do licenciamento.
- 3.4.** A administração das contas, a atribuição das licenças aos usuários e a definição das permissões de acesso permanecerão sob responsabilidade da Câmara, por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação. Eventuais acessos da contratada dependerão de autorização e deverão limitar-se ao necessário para a execução do objeto.
- 3.5.** As três licenças de reserva técnica integrarão o quantitativo disponibilizado e poderão ser atribuídas a usuários durante a execução contratual. A atribuição posterior não alterará a data de término das respectivas assinaturas.
- 3.6.** A transição do serviço de correio eletrônico será coordenada pela Secretaria de Tecnologia da Informação. O objeto não compreende serviço específico de migração do acervo de e-mails, cabendo à contratada o apoio relacionado à disponibilização e à ativação das licenças.
- 3.7.** Ao término do período contratado, a contratada deverá colaborar com a equipe de TI para a continuidade ou transição do licenciamento, sem excluir contas ou dados institucionais por iniciativa própria, observadas as condições de retenção e acesso estabelecidas pelo fabricante.
- 3.8.** A contratação não implicará renovação automática das assinaturas nem autorizará cobranças adicionais sem prévia formalização pela Administração.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos

- 4.1.1.** Deverão ser fornecidas 50 licenças Microsoft 365 Business Basic, na modalidade com Microsoft Teams, destinadas ao uso corporativo, com validade de 12 meses por licença.
- 4.1.2.** Cada licença deverá contemplar, no mínimo:
 - 4.1.2.1.** correio eletrônico corporativo com domínio institucional e caixa de correio de 50 GB por usuário;
 - 4.1.2.2.** versões para web e dispositivos móveis dos aplicativos de produtividade integrantes do plano, incluindo Word, Excel, PowerPoint e Outlook;
 - 4.1.2.3.** armazenamento em nuvem de 1 TB por usuário no OneDrive;
 - 4.1.2.4.** Microsoft Teams, com recursos de chat, chamadas e reuniões online;
 - 4.1.2.5.** ferramentas de colaboração integrantes do plano, incluindo SharePoint, Planner e Forms;
 - 4.1.2.6.** gerenciamento centralizado de usuários e licenças no ambiente administrativo Microsoft 365.
- 4.1.3.** As licenças deverão ser disponibilizadas no ambiente institucional existente, preservando as contas, os domínios, os dados e as demais assinaturas da Câmara, conforme orientações da Secretaria de Tecnologia da Informação.
- 4.1.4.** Não serão aceitas licenças de avaliação, demonstração, uso doméstico, educacional ou modalidades incompatíveis com a

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

utilização institucional pretendida, nem assinaturas Business Basic sem Teams.

4.1.5. O licenciamento deverá permitir a atribuição e a reatribuição das assinaturas aos usuários pela equipe de TI, observadas as condições do fabricante.

4.2. Regularidade do licenciamento

4.2.1. A contratada deverá fornecer assinaturas originais e regularmente comercializadas, assegurando sua validade durante todo o período contratado.

4.2.2. A regularidade do fornecimento deverá ser comprovada por documentação idônea e pela verificação das assinaturas no ambiente administrativo da Câmara, permitindo identificar o produto, a quantidade e o período de validade.

4.2.3. Não será admitido o compartilhamento de contas com terceiros, o fornecimento de credenciais pertencentes a outras organizações ou qualquer mecanismo de ativação incompatível com as regras do fabricante.

4.3. Suporte ao licenciamento

4.3.1. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento em português para tratar de problemas relacionados à disponibilização, à ativação e à regularidade das assinaturas, nos prazos estabelecidos no modelo de execução.

4.3.2. Quando a solução depender do fabricante ou do distribuidor, a contratada deverá providenciar o encaminhamento e acompanhar o atendimento, mantendo a fiscalização informada.

4.3.3. Todos os custos desse suporte deverão estar incluídos no preço contratado.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

4.4. Segurança e controle de acesso

4.4.1. A Câmara manterá o controle administrativo do ambiente Microsoft 365, de suas contas e de seus dados.

4.4.2. Eventuais permissões concedidas à contratada dependerão de autorização da TI, deverão limitar-se às atividades necessárias e serão revogadas quando cessar sua finalidade.

4.4.3. A contratada deverá preservar o sigilo das informações acessadas e comunicar imediatamente à fiscalização qualquer incidente de segurança identificado no âmbito de sua atuação.

4.5. Sustentabilidade

4.5.1. A disponibilização das licenças e dos documentos de fornecimento ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, dispensando mídias físicas, embalagens e deslocamentos desnecessários.

4.6. Garantia de execução

4.6.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando o valor da contratação e a natureza padronizada do objeto, permanecendo a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Disponibilização e ativação das licenças

5.1.1. A contratada deverá disponibilizar as 50 licenças em até cinco dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço e das informações necessárias à execução, fornecidas pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

5.1.2. A ativação ocorrerá em data previamente alinhada com a fiscalização, mediante autorização da Câmara, não sendo admitido o

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

início antecipado do período de licenciamento por iniciativa da contratada.

5.1.3. As licenças deverão ser vinculadas ao ambiente Microsoft 365 institucional existente. A criação de outro ambiente dependerá de autorização expressa da Secretaria de Tecnologia da Informação.

5.1.4. As 50 licenças deverão possuir período comum de validade de 12 meses, contado da efetiva disponibilização e ativação, comprovadas pela fiscalização. Esse prazo será observado também para as licenças de reserva técnica, independentemente da data de atribuição aos usuários.

5.1.5. O fornecimento será realizado eletronicamente, sob acompanhamento da equipe de TI, sem necessidade de entrega de mídias físicas.

5.2. Comprovação do fornecimento

5.2.1. Após a disponibilização, a contratada deverá encaminhar à fiscalização documento ou comprovante eletrônico contendo:

5.2.1.1. identificação da contratada e da Câmara Municipal de Cáceres;

5.2.1.2. identificação do produto Microsoft 365 Business Basic com Teams;

5.2.1.3. quantidade de licenças disponibilizadas;

5.2.1.4. identificação do ambiente institucional ao qual foram vinculadas;

5.2.1.5. datas de início e término das assinaturas;

5.2.1.6. canais de atendimento para suporte.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5.2.1.7. A fiscalização verificará as informações no ambiente administrativo Microsoft 365, com apoio da Secretaria de Tecnologia da Informação.

5.3. Atendimento e correção de falhas

5.3.1. O suporte ao licenciamento será prestado em português, por e-mail, telefone ou sistema de chamados, em dias úteis, no mínimo das 8h às 17h, no horário de Cuiabá/MT.

5.3.2. O atendimento deverá ser iniciado em até um dia útil após o registro do chamado. Nos casos de indisponibilidade total decorrente de irregularidade de fornecimento ou ativação das licenças, o atendimento deverá ser iniciado em até quatro horas úteis.

5.3.3. Falhas de fornecimento ou ativação sob responsabilidade da contratada deverão ser corrigidas em até dois dias úteis após a notificação, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela fiscalização.

5.3.4. Quando a resolução depender do fabricante ou do distribuidor, a contratada deverá comprovar o encaminhamento do chamado, informar a previsão de solução disponível e acompanhar o atendimento até sua conclusão.

5.3.5. A contratada não poderá suspender as assinaturas por inadimplemento próprio perante o fabricante ou distribuidor. Eventual interrupção dessa natureza deverá ser corrigida sem ônus para a Câmara, assegurada a recomposição do período de uso não disponibilizado.

5.4. Encerramento e continuidade

5.4.1. A contratada deverá comunicar à fiscalização a proximidade do término das assinaturas com antecedência mínima de 30 dias.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5.4.2. No encerramento, deverá prestar as informações necessárias à continuidade ou à transição do licenciamento e colaborar com a revogação de eventuais permissões de acesso que lhe tenham sido concedidas.

5.4.3. A renovação das assinaturas dependerá de prévia formalização pela Administração, não sendo admitida renovação automática com geração de obrigação financeira para a Câmara.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, com indicação dos respectivos substitutos.

6.2. A gestão caberá ao Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos, observada a designação aplicável. A fiscalização técnica será exercida por servidor preferencialmente vinculado à Secretaria de Tecnologia da Informação.

6.3. Compete ao gestor do contrato:

6.3.1. coordenar o acompanhamento administrativo da contratação;

6.3.2. acompanhar os prazos de vigência e de licenciamento, adotando tempestivamente as providências necessárias à continuidade ou ao encerramento da contratação;

6.3.3. encaminhar as providências relativas a pagamento, alterações contratuais e eventual apuração de infrações;

6.3.4. decidir ou encaminhar à autoridade competente as questões que ultrapassem as atribuições da fiscalização;

6.3.5. manter organizados os registros e documentos relativos à execução contratual.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

6.4. Compete ao fiscal do contrato:

- 6.4.1.** acompanhar a disponibilização e a ativação das licenças no ambiente institucional;
 - 6.4.2.** verificar o produto fornecido, a inclusão do Teams, a quantidade de licenças e o período de validade;
 - 6.4.3.** registrar as ocorrências da execução e notificar a contratada para correção de irregularidades, com indicação de prazo;
 - 6.4.4.** acompanhar os chamados de suporte e as medidas adotadas para resolução das falhas;
 - 6.4.5.** realizar as verificações necessárias ao recebimento do objeto e ao ateste da documentação de cobrança;
 - 6.4.6.** informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências além de sua competência.
- 6.5.** A contratada deverá indicar representante responsável pelo relacionamento com a Câmara, mantendo atualizados seus canais de contato durante toda a execução.
- 6.6.** As comunicações que impliquem solicitações, notificações, alterações ou decisões deverão ser registradas por escrito, admitidos os meios eletrônicos institucionais que permitam comprovar seu conteúdo e recebimento.
- 6.7.** O acompanhamento deverá abranger todo o período de licenciamento, inclusive após o recebimento inicial e o pagamento, verificando-se a manutenção das assinaturas e o atendimento das obrigações de suporte.
- 6.8.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela regularidade das licenças e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento provisório

7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato em até dois dias úteis após a comunicação de disponibilização das licenças, mediante conferência inicial da quantidade, do produto e da vinculação ao ambiente institucional.

7.1.2. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva nem afasta a obrigação de corrigir irregularidades identificadas posteriormente.

7.2. Recebimento definitivo

7.2.1. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante registro que comprove o atendimento das condições contratuais, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório.

7.2.2. Serão verificados:

7.2.2.1. disponibilização das 50 licenças no ambiente Microsoft 365 da Câmara;

7.2.2.2. correspondência ao plano Microsoft 365 Business Basic, com Teams;

7.2.2.3. validade comum de 12 meses, contada da efetiva disponibilização e ativação;

7.2.2.4. possibilidade de atribuição das licenças aos usuários pela equipe de TI;

7.2.2.5. apresentação dos comprovantes de fornecimento e dos canais de suporte.

7.2.3. As licenças em desacordo com as especificações serão rejeitadas, total ou parcialmente, devendo a contratada corrigir as

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

irregularidades nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem custos adicionais.

7.2.4. A contagem do prazo para recebimento definitivo ficará suspensa durante o saneamento das irregularidades apontadas, sendo retomada após a comunicação da correção.

7.2.5. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade pela manutenção do direito de uso e pelo suporte durante todo o período contratado.

7.3. Medição

7.3.1. A medição corresponderá à disponibilização e à ativação das 50 licenças, com comprovação do direito de uso pelo período integral de 12 meses.

7.3.2. Para fins de medição, será considerada a quantidade de licenças regularmente disponibilizadas, inclusive as de reserva técnica, independentemente de sua atribuição imediata aos usuários.

7.3.3. A mera apresentação de proposta, pedido ao distribuidor ou promessa de ativação não comprova a execução do objeto.

7.4. Condições de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 dias corridos, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal regularmente atestada, considerando-se o evento que ocorrer por último.

7.4.2. O pagamento pressupõe a comprovação da efetiva disponibilização das assinaturas pelo período contratado, não sendo admitido pagamento anterior ao fornecimento.

7.4.3. A nota fiscal deverá conter:

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 7.4.3.1. identificação da contratada e da Câmara Municipal de Cáceres;
- 7.4.3.2. número do processo administrativo e do instrumento de contratação;
- 7.4.3.3. descrição do produto, quantidade de licenças e período de validade;
- 7.4.3.4. valores unitário e total;
- 7.4.3.5. dados bancários de titularidade da contratada.
- 7.4.4. Havendo erro na nota fiscal ou ausência de documento necessário à liquidação, a contratada será notificada para regularização. O prazo de pagamento será contado a partir da apresentação da documentação corrigida.
- 7.4.5. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observada a condição tributária comprovada pela contratada.
- 7.4.6. Antes do pagamento, será verificada a manutenção das condições de regularidade exigidas. Eventuais irregularidades serão encaminhadas ao gestor para as providências cabíveis, sem retenção automática de valores relativos ao objeto efetivamente executado e recebido.
- 7.4.7. O pagamento não exonera a contratada das obrigações de manutenção das assinaturas e de suporte. A interrupção imputável à contratada poderá ensejar recomposição do período de uso ou restituição proporcional, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a regulamentação da Câmara Municipal de Cáceres.

8.1.2. A contratação fica condicionada à confirmação do enquadramento no limite legal, considerado o somatório atualizado das despesas computáveis do mesmo ramo de atividade no exercício financeiro.

8.1.3. Será divulgado aviso de contratação direta para recebimento de propostas adicionais, pelo prazo mínimo de três dias úteis, com indicação das especificações, das condições de participação e da forma de apresentação das propostas.

8.2. Critério de julgamento

8.2.1. Será adotado o critério de menor preço por item, desde que a proposta atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência e o fornecedor cumpra os requisitos de habilitação.

8.2.2. O preço ofertado deverá corresponder à licença por usuário para o período integral de 12 meses, observados os seguintes limites:

Item	Quantidade	Preço unitário máximo aceitável	Preço total máximo aceitável
Microsoft 365 Business Basic, com Teams, por 12 meses	50 licenças	R\$ 355,93	R\$ 17.796,50

8.2.3. Os preços deverão incluir todos os tributos, encargos e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

8.2.4. Poderá ser realizada negociação para obtenção de condições mais vantajosas, respeitadas as especificações e os limites estabelecidos.

8.3. Apresentação da proposta

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8.3.1. A proposta deverá conter:

- 8.3.1.1.** razão social, CNPJ, endereço e contatos da proponente;
- 8.3.1.2.** identificação do produto Microsoft 365 Business Basic com Microsoft Teams;
- 8.3.1.3.** quantidade de 50 licenças, com validade de 12 meses;
- 8.3.1.4.** preços unitário e total em reais, com até duas casas decimais;
- 8.3.1.5.** declaração de que os preços abrangem todos os custos da contratação;
- 8.3.1.6.** validade mínima de 60 dias, contados da apresentação;
- 8.3.1.7.** identificação do responsável pela proposta.

8.3.2. A proponente deverá apresentar descrição técnica ou documentação do fabricante que permita verificar a correspondência do produto ofertado às especificações exigidas.

8.4. Análise de aceitabilidade

8.4.1. A proposta será examinada quanto à conformidade técnica, ao preço e à exequibilidade, com apoio da Secretaria de Tecnologia da Informação.

8.4.2. Serão desclassificadas as propostas que, após as diligências cabíveis:

- 8.4.2.1.** não atendam às especificações técnicas;
- 8.4.2.2.** ofereçam assinatura sem Teams ou com período inferior ao exigido;
- 8.4.2.3.** apresentem preços superiores aos limites estabelecidos;
- 8.4.2.4.** contenham vícios insanáveis;
- 8.4.2.5.** não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando solicitada.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8.4.3. Havendo dúvida sobre o produto, a regularidade do licenciamento ou a exequibilidade do preço, poderão ser solicitados esclarecimentos e documentos comprobatórios, sem permitir alteração substancial do objeto ofertado.

8.5. Documentos de habilitação

8.5.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o fornecedor deverá apresentar as seguintes cinco certidões, válidas na data da verificação:

8.5.1.1. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições previdenciárias;

8.5.1.2. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.5.1.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

8.5.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS — CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.5.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

8.5.1.6. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, na forma da legislação aplicável.

8.5.2. O fornecedor deverá apresentar, também, declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, informando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8.5.3. A autenticidade e a validade dos documentos serão verificadas nos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos emissores.

8.5.4. Serão realizadas consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificar a existência de impedimentos de contratar com a Administração, observadas a abrangência e a vigência das sanções eventualmente identificadas.

8.6. Condições para seleção

8.6.1. A seleção do fornecedor dependerá da aceitação da proposta e da comprovação dos requisitos de habilitação previstos neste tópico.

8.6.2. Caso não seja obtida proposta aceitável dentro dos preços máximos fixados, o processo será encaminhado à autoridade competente para reavaliação, sem contratação por valor superior ao autorizado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

9.1.A Pesquisa de Preços nº 032/2026, realizada para subsidiar esta contratação, apurou o valor unitário estimado de R\$ 400,80 por licença para 12 meses, totalizando R\$ 20.040,00 para as 50 licenças, mediante aplicação da mediana aos cinco preços coletados.

9.2.A pesquisa utilizou referências de contratações públicas similares, registros do Radar de Preços do TCE-MT e preço divulgado no sítio eletrônico oficial da Microsoft, conforme relatório e documentos de suporte constantes dos autos.

9.3. Posteriormente, foi apresentada justificativa complementar para fixação de preço máximo aceitável inferior à estimativa, considerando as referências de mercado e o somatório anual das despesas do mesmo ramo de atividade.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

9.4.A justificativa foi aprovada pelo Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos no despacho nº 9 do Processo Administrativo nº 081/2026, de 23 de outubro de 2026, que autorizou os seguintes limites:

Item	Quantidade	Preço unitário máximo aceitável	Preço total máximo aceitável
Microsoft 365 Business Basic, com Teams, por 12 meses	50 licenças	R\$ 355,93	R\$ 17.796,50

9.5.O resultado original da pesquisa permanece registrado como estimativa de mercado. Para fins de aceitabilidade das propostas, serão observados os preços máximos autorizados, que deverão abranger todos os tributos, encargos e demais custos necessários à execução integral do objeto.

9.6.A redução do preço máximo não altera o quantitativo de 50 licenças, o período de 12 meses ou as especificações técnicas exigidas.

9.7.Antes da contratação, deverá ser atualizado o somatório das despesas computáveis do mesmo ramo de atividade, para confirmar a manutenção do enquadramento no limite anual da dispensa em razão do valor.

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Cáceres/MT, conforme declaração de disponibilidade orçamentária emitida pela Secretaria de Contabilidade e Finanças em 19 de outubro de 2026 e juntada aos autos.

10.2. A declaração identifica a seguinte classificação orçamentária:

Identificação Classificação

Ficha 6

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Órgão 01 — Poder Legislativo

Unidade 01 — Câmara Municipal

Dotação 01.031.1001.2001.0000

Natureza da despesa indicada 3.3.90.00.00 — Aplicações Diretas

Fonte de recursos 500 — Recursos não Vinculados de Impostos

10.3. O saldo informado na declaração é de R\$ 98.854,04, suficiente, naquela data, para suportar o preço máximo global de R\$ 17.796,50.

10.4. Antes da emissão do empenho, a Secretaria de Contabilidade e Finanças deverá confirmar a disponibilidade atualizada e indicar o detalhamento do elemento de despesa adequado ao objeto.

10.5. A execução do objeto somente poderá ser iniciada após a formalização da contratação e a emissão do respectivo empenho.

10.6. Eventuais despesas que devam ser suportadas por exercício subsequente dependerão da indicação dos créditos orçamentários correspondentes.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Disponibilizar e ativar as 50 licenças Microsoft 365 Business Basic, com Teams, conforme as especificações, os prazos e as condições deste Termo de Referência e da proposta aceita.

11.2. Assegurar a origem regular das assinaturas e a manutenção do direito de uso durante os 12 meses contratados, sem cobranças adicionais à Câmara.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 11.3.** Vincular as licenças ao ambiente institucional indicado pela Secretaria de Tecnologia da Informação, preservando as contas, os domínios, os dados e as demais assinaturas existentes.
- 11.4.** Apresentar os comprovantes de fornecimento que permitam verificar o produto, a quantidade de licenças e as datas de início e término das assinaturas.
- 11.5.** Corrigir, às suas expensas e nos prazos estabelecidos, irregularidades de fornecimento, ativação ou licenciamento sob sua responsabilidade.
- 11.6.** Prestar suporte ao licenciamento e acompanhar os chamados encaminhados ao fabricante ou distribuidor, mantendo a fiscalização informada sobre as providências e os resultados.
- 11.7.** Não suspender ou permitir o cancelamento das assinaturas em decorrência de inadimplemento próprio perante o fabricante ou distribuidor, responsabilizando-se pela recomposição do período de uso eventualmente prejudicado.
- 11.8.** Indicar representante para relacionamento com a Câmara e manter atualizados os canais de atendimento durante toda a execução contratual.
- 11.9.** Comunicar à fiscalização, tão logo identificadas, as ocorrências que possam comprometer o fornecimento ou a continuidade das assinaturas.
- 11.10.** Manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas e apresentar os documentos comprobatórios quando solicitados.
- 11.11.** Responsabilizar-se pelos tributos, encargos e demais custos decorrentes da execução, bem como pelos danos causados à Câmara ou a terceiros por atos ou omissões sob sua responsabilidade.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 11.12.** Preservar o sigilo das informações acessadas, utilizando-as exclusivamente para a execução do objeto e observando as obrigações de proteção de dados pessoais.
- 11.13.** Acessar o ambiente institucional somente mediante autorização da TI, com permissões limitadas ao necessário, sem compartilhar credenciais ou transferir a terceiros o controle das contas da Câmara.
- 11.14.** Comunicar o término das assinaturas com a antecedência prevista e colaborar com as providências de continuidade ou transição do licenciamento.
- 11.15.** Não realizar renovação automática que gere obrigação financeira para a Câmara, nem excluir contas ou dados institucionais por iniciativa própria.
- 11.16.** Atender às solicitações e notificações da fiscalização e fornecer as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Formalizar a contratação, emitir o respectivo empenho e encaminhar à contratada a ordem de serviço.
- 12.2.** Fornecer as informações necessárias à disponibilização e à ativação das licenças, indicando o ambiente Microsoft 365 institucional e os responsáveis pelo acompanhamento técnico.
- 12.3.** Definir, por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação, a data de ativação das assinaturas, observados os prazos e as condições da contratação.
- 12.4.** Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, com os respectivos substitutos, para acompanhar a execução.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 12.5.** Conferir o produto fornecido, a quantidade de licenças, a inclusão do Teams e o período de validade, realizando os recebimentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.6.** Comunicar à contratada as irregularidades identificadas e solicitar sua correção nos prazos aplicáveis.
- 12.7.** Efetuar o pagamento após a comprovação da execução, o recebimento definitivo e o ateste da documentação de cobrança.
- 12.8.** Administrar as contas institucionais, atribuir e reatribuir licenças aos usuários e definir as permissões de acesso, observadas as condições do fabricante.
- 12.9.** Autorizar apenas os acessos necessários à atuação da contratada, acompanhar sua utilização e revogar as permissões quando cessar sua finalidade.
- 12.10.** Coordenar a transição do serviço de correio eletrônico e as rotinas internas de segurança, cópia de segurança e preservação dos dados institucionais.
- 12.11.** Registrar as ocorrências da execução e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.12.** Avaliar tempestivamente a necessidade de continuidade do licenciamento, adotando as providências para eventual prorrogação ou nova contratação antes do término das assinaturas.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA, LICENCIAMENTO E PRORROGAÇÃO

- 13.1.** O instrumento contratual produzirá efeitos a partir de sua eficácia legal e permanecerá vigente até o término dos 12 meses de

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

licenciamento, abrangendo o prazo necessário à disponibilização e à ativação das assinaturas.

- 13.2.** O período inicial de licenciamento será de 12 meses completos, contado da efetiva disponibilização e ativação das 50 licenças no ambiente institucional, em data previamente autorizada pela Câmara e registrada pela fiscalização.
- 13.3.** O prazo utilizado pela contratada para providenciar o fornecimento não poderá reduzir o período de utilização das assinaturas.
- 13.4.** Todas as licenças deverão possuir as mesmas datas de início e término, inclusive as três destinadas à reserva técnica. A atribuição posterior a usuários não alterará o encerramento do período contratado.
- 13.5.** Considerando a natureza contínua do serviço, o contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, mediante celebração de termo aditivo, observados os requisitos e o limite de vigência previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.6.** Cada prorrogação contratual deverá contemplar a renovação ou extensão da validade das 50 licenças por todo o período adicional, preservando as funcionalidades contratadas, inclusive o Microsoft Teams, e assegurando a continuidade do serviço, sem interrupção entre os períodos de licenciamento.
- 13.7.** A prorrogação dependerá de:
- 13.7.1.** demonstração da permanência da necessidade administrativa;
 - 13.7.2.** comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos;
 - 13.7.3.** disponibilidade orçamentária;
 - 13.7.4.** manutenção das condições de habilitação da contratada;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 13.7.5.** concordância das partes e autorização da autoridade competente;
- 13.7.6.** verificação da manutenção dos requisitos legais da contratação direta, inclusive do limite aplicável à dispensa por valor.
- 13.8.** O termo aditivo deverá ser formalizado antes do encerramento da vigência contratual. A contratada deverá comprovar a renovação ou extensão das assinaturas no ambiente administrativo Microsoft 365, com indicação das novas datas de validade.
- 13.9.** A previsão de prorrogação não gera direito à renovação nem autoriza cobranças automáticas, ficando qualquer período adicional condicionado à prévia formalização pela Administração.

14. REAJUSTE DOS PREÇOS

- 14.1.** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, correspondente a 16 de outubro de 2026.
- 14.2.** Após o interregno mínimo de um ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação — ICTI, divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada — Ipea, exclusivamente sobre as obrigações cuja execução ocorrer após a respectiva anualidade.
- 14.3.** Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4.** Caso o índice estabelecido seja extinto ou não possa ser utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo por determinação legal. Na ausência de substituto legal, as partes definirão outro índice oficial, mediante termo aditivo.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 14.5.** Alterações nas tabelas comerciais do fabricante ou do distribuidor não serão automaticamente repassadas à Câmara, devendo ser observados o índice, a periodicidade e as condições previstos neste Termo de Referência e no contrato.
- 14.6.** O reajuste será formalizado por apostilamento, podendo constar do termo aditivo quando coincidir com a prorrogação contratual.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** O fornecedor ou a contratada estará sujeito às sanções administrativas cabíveis quando praticar infrações relacionadas ao procedimento de contratação ou à execução contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2.** Constituem condutas passíveis de responsabilização, entre outras:
- 15.2.1.** deixar de apresentar documento exigido ou apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 15.2.2.** não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;
 - 15.2.3.** recusar-se injustificadamente a formalizar a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 15.2.4.** atrasar injustificadamente a disponibilização ou a ativação das licenças;
 - 15.2.5.** fornecer licenças irregulares, em quantidade insuficiente, sem Teams ou com validade inferior à contratada;
 - 15.2.6.** dar causa à suspensão ou ao cancelamento das assinaturas por inadimplemento próprio perante o fabricante ou distribuidor;
 - 15.2.7.** descumprir as obrigações de suporte, sigilo ou proteção de dados;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 15.2.8.** dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 15.2.9.** praticar fraude ou comportar-se de modo inidôneo.
- 15.3.** Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
- 15.3.1.** advertência;
- 15.3.2.** multa;
- 15.3.3.** impedimento de licitar e contratar;
- 15.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.4.** O atraso injustificado na disponibilização ou ativação das licenças sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% por dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% dessa parcela.
- 15.5.** A inexecução parcial sujeitará a contratada à multa compensatória de 10% sobre o valor da parcela não executada. A inexecução total sujeitará à multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato.
- 15.6.** Para as demais infrações, poderá ser aplicada multa entre 0,5% e 20% do valor total do contrato, mediante decisão fundamentada, consideradas a gravidade da conduta e suas consequências.
- 15.7.** Na aplicação das penalidades, serão consideradas as circunstâncias do caso, os danos causados, as condições agravantes ou atenuantes e a proporcionalidade da medida.
- 15.8.** Não haverá cumulação de multas moratória e compensatória pelo mesmo fato e período. Caso o atraso resulte em inexecução, os valores já aplicados pelo mesmo fato serão considerados na apuração da multa compensatória.
- 15.9.** As multas poderão ser descontadas dos créditos devidos à contratada, após regular processo administrativo. Se esses créditos forem insuficientes, a diferença será cobrada pelos meios cabíveis.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 15.10.** A aplicação de sanções não afasta a obrigação de corrigir as irregularidades, recompor o período de licenciamento prejudicado, restituir valores eventualmente devidos e reparar integralmente os danos causados.
- 15.11.** A aplicação do reajuste não dispensa a demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação nem a verificação da manutenção do enquadramento legal da contratação.

16. EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 16.1.** O contrato será encerrado ao término de sua vigência, caso não seja formalizada a prorrogação, ou poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas na legislação e no instrumento contratual.
- 16.2.** A extinção antecipada deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
- 16.3.** Poderão ensejar a extinção, entre outras ocorrências, o fornecimento de licenças irregulares, a interrupção injustificada das assinaturas e o descumprimento das obrigações contratuais, observadas a gravidade da ocorrência e as medidas necessárias à continuidade do serviço.
- 16.4.** Em caso de extinção antecipada, a fiscalização deverá registrar:
- 16.4.1.** a situação das licenças e suas datas de validade;
 - 16.4.2.** as obrigações efetivamente cumpridas e as parcelas pendentes;
 - 16.4.3.** os pagamentos realizados e os valores eventualmente sujeitos à restituição;
 - 16.4.4.** as providências necessárias à continuidade ou à transição do serviço;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 16.4.5.** a necessidade de revogação das permissões de acesso concedidas à contratada.
- 16.5.** Quando houver pagamento por período de licenciamento não disponibilizado em razão de descumprimento imputável à contratada, será apurado o valor correspondente para restituição, sem prejuízo das sanções e da reparação de eventuais danos.
- 16.6.** A extinção do contrato não autoriza a contratada a excluir contas ou dados institucionais, transferir o controle do ambiente ou impedir o acesso da Câmara às informações sob sua administração.
- 16.7.** A contratada deverá colaborar com a transição, fornecendo as informações e os comprovantes necessários à continuidade do licenciamento, observadas as condições do fabricante e as obrigações regularmente constituídas.
- 16.8.** As obrigações de sigilo, proteção de dados, restituição de valores e reparação de danos permanecerão exigíveis após o encerramento, conforme sua natureza.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** Integram a fundamentação deste Termo de Referência o DFD nº 100/2026, a Pesquisa de Preços nº 032/2026, a justificativa complementar para fixação do preço máximo aceitável e as decisões constantes do Processo Administrativo de Contratação Direta nº 081/2026.
- 17.2.** A proposta aceita e este Termo de Referência integrarão o instrumento contratual, vinculando as partes às condições estabelecidas.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 17.3.** As especificações técnicas e as condições operacionais deverão ser validadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação antes da aprovação deste Termo de Referência.
- 17.4.** Alterações nas condições contratadas dependerão de justificativa e formalização pela Administração, não sendo admitidas modificações unilaterais pela contratada.
- 17.5.** A aprovação deste Termo de Referência não substitui as demais análises e autorizações necessárias à contratação, inclusive a verificação atualizada do somatório anual das despesas do mesmo ramo de atividade.
- 17.6.** Os casos omissos serão examinados pela Administração conforme a legislação aplicável e as normas internas da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

18. ELABORADO POR:

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
Técnico Administrativo / Agente de Contratação

19. APROVADO POR:

Cáceres/MT, 26 de outubro de 2026.

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A9E-36A5-50FE-211B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA (CPF 047.XXX.XXX-82) em 26/10/2026 09:19:14 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VALDINEI CEBALHO DE SOUZA (CPF 006.XXX.XXX-61) em 26/10/2026 10:44:46 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/10/2026 às 11:44 e assinada digitalmente pela
CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/0A9E-36A5-50FE-211B>